

# Representante da República para a Região Autónoma da Madeira

## RELATÓRIO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Respeitante à semana de 31 de dezembro de 2020 a 5 de janeiro de 2021

### ENQUADRAMENTO

Pelo presente relatório, vem o Representante da República apresentar uma súmula dos factos ocorridos entre as datas mencionadas em epígrafe e que permitem aferir da situação na R.A.M. no âmbito do estado de emergência.

### 1- PONTO DE SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICO

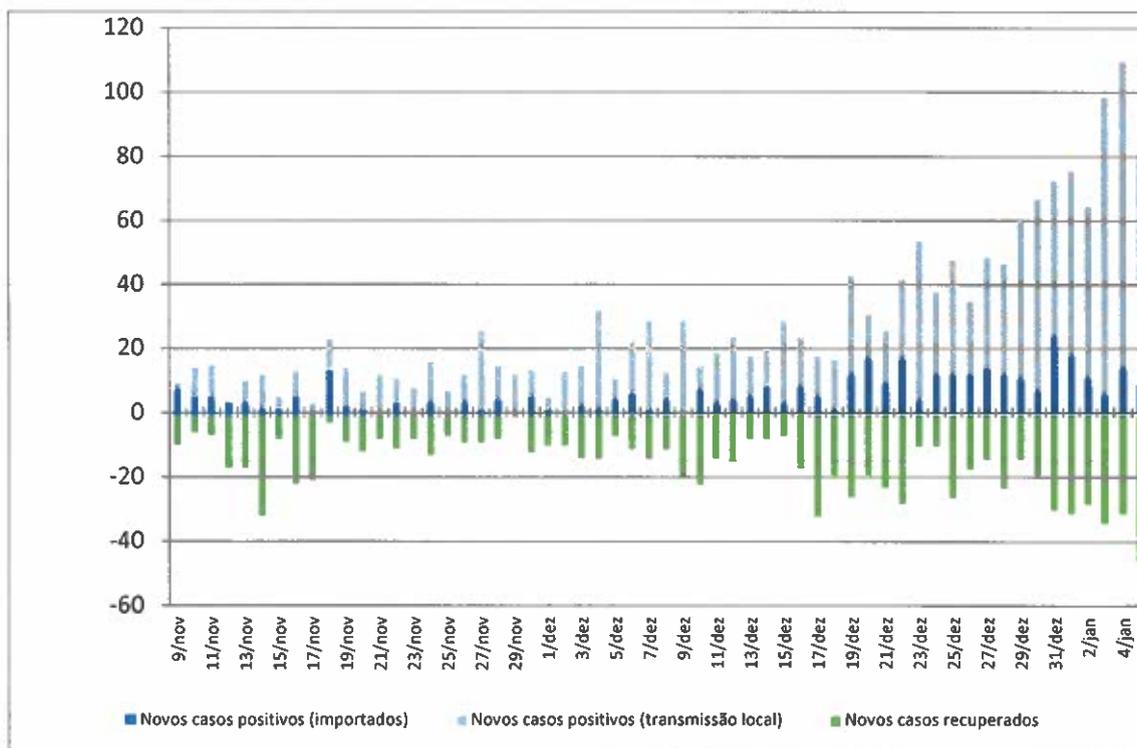
#### DADOS ACUMULADOS 2º ESTADO DE EMERGÊNCIA

|   | 27/11 | 04/12 | 11/1   | 18-12 | 23/12 | 30/12 |
|---|-------|-------|--------|-------|-------|-------|
|   | a     | a     | a      | a     | a     | a     |
|   | 3/12  | 10/12 | -17/12 | 22/12 | 29/12 | 5/1   |
| Novos Casos positivos (total semana)            | 100   | 152   | 152    | 159   | 331   | 572   |
| Novos casos positivos importados (total semana) | 13    | 23    | 36     | 56    | 77    | 89    |
| Novos casos de transmissão local (total semana) | 87    | 129   | 116    | 103   | 254   | 483   |
| Casos ativos importados (total semana)          | 44    | 48    | 63     | 88    | 138   | 147   |
| Total casos ativos de Transmissão local         | 159   | 201   | 231    | 240   | 335   | 512   |
| Total de Casos recuperados (total semana)       | 61    | 99    | 94     | 115   | 114   | 219   |
| Total de novos casos suspeitos                  | 733   | 1207  | 846    | 570   | 1066  | 1354  |

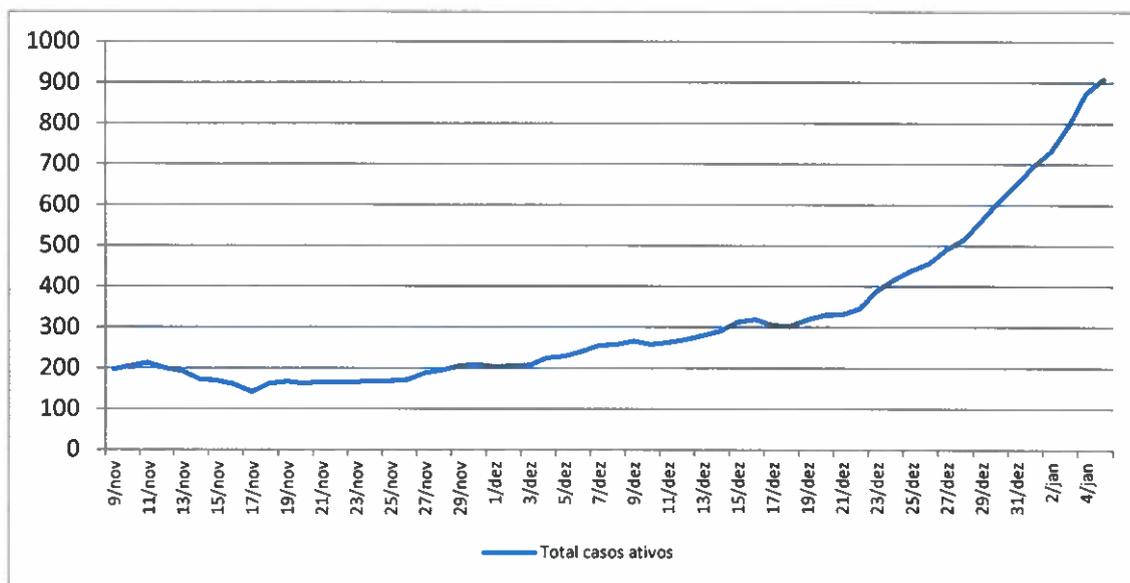
### DADOS SEMANA EM REFERÊNCIA

|  | 30/dez | 31/dez | 01/jan | 02/jan | 03/jan | 04/jan | 05/jan |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Casos ativos (Total acumulado)                   | 610    | 652    | 697    | 734    | 799    | 876    | 912    |
| Novos Casos positivos diários                    | 67     | 73     | 76     | 65     | 99     | 110    | 82     |
| Novos casos positivos importados diários         | 7      | 24     | 18     | 11     | 6      | 14     | 9      |
| Novos casos de transmissão local diários         | 60     | 49     | 58     | 54     | 93     | 96     | 73     |
| Casos ativos importados (Total diário)           | 159    | 165    | 177    | 176    | 168    | 175    | 175    |
| Total casos ativos de Transmissão local          | 451    | 487    | 520    | 558    | 631    | 701    | 737    |
| Total de casos Internados Unidade Covid (diário) | 33     | 41     | 36     | 34     | 40     | 44     | 40     |
| Total de casos na UCI Covid (diário)             | 4      | 3      | 4      | 4      | 5      | 5      | 6      |
| Total de Casos recuperados diário                | 19     | 30     | 31     | 28     | 34     | 31     | 46     |
| Total de novos casos suspeitos                   | 195    | 151    | 168    | 175    | 170    | 234    | 261    |
| Óbitos (total acumulado)                         | 13     | 14     | 14     | 14     | 14     | 16     | 16     |

### NOVOS CASOS

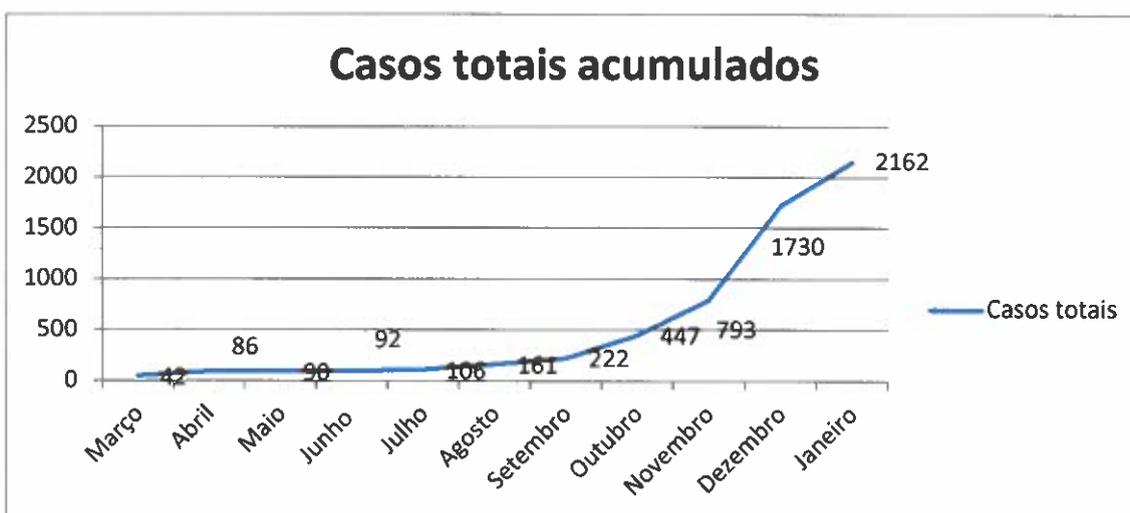


### TOTAL DE CASOS ATIVOS



A RAM apresentou nos últimos 15 dias cerca de 336 casos ativos por cada 100 mil habitantes.

### Casos totais acumulados



## GRAU DE RISCO CONCELHIO

| Concelho        | Casos (Últimos 14 dias) | Casos (100 mil hab) | Grau de Risco |
|-----------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| Funchal         | 376                     | 361                 | Elevado       |
| Santa Cruz      | 103                     | 227                 | Moderado      |
| Câmara de Lobos | 133                     | 395                 | Elevado       |
| Machico         | 42                      | 210                 | Moderado      |
| Porto Santo     | 34                      | 654                 | Muito elevado |
| Calheta         | 7                       | 64                  | Moderado      |
| Porto Moniz     | 11                      | 470                 | Elevado       |
| São Vicente     | 6                       | 117                 | Moderado      |
| Santana         | 10                      | 149                 | Moderado      |
| Ponta do Sol    | 11                      | 128                 | Moderado      |
| Ribeira Brava   | 52                      | 418                 | Elevado       |

### 2- MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DE ÂMBITO REGIONAL

O Governo Regional, por forma a prevenir as consequências do previsível aumento de contágios decorrente das festividades natalícias, aprovou a Resolução de Conselho de Governo nº1/2021, de 4 de janeiro, que introduziu novas medidas de combate à pandemia e reforçou as já previstas na Resolução nº 839/2020, de 5 de novembro.

Assim, em execução do estado de emergência aprovado pelo Decreto do Presidente da República 66-A/2020, de 17 de dezembro, permanecerá em vigor na Região Autónoma até o dia 15 de janeiro o seguinte conjunto de medidas:

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Teletrabalho na Administração Pública</b></p>                            | <p>A Administração Pública Regional irá reduzir ao mínimo, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, o trabalho presencial dos seus colaboradores, optando, nos casos possíveis, pelo teletrabalho, até 15 de janeiro de 2021.</p>  |
| <p><b>Visitas aos lares</b></p>  | <p>As visitas aos lares ficarão suspensas até ao dia 15 de janeiro de 2021,</p>   |
| <p><b>Recolher obrigatório</b></p>   | <p>Enquanto estiver em vigor o estado de emergência ou existirem concelhos em risco elevado, é proibida na RAM a circulação na via pública entre as 23:00h e as 5:00h.</p> <p>Estão previstas determinadas exceções, como deslocações de profissionais, profissionais de saúde, agentes de proteção civil, militares, inspetores da ARAE e forças de segurança, ministros de culto, pessoal diplomático, deslocações por motivos de saúde, vítimas de violência doméstica ou tráfico de seres humanos, assistência a pessoas vulneráveis ou com deficiência, cumprimento de responsabilidades parentais, assistência médico-veterinária urgente, exercício da liberdade de imprensa, passeios de curta duração, retorno ao domicílio, deslocações ao aeroporto, deslocações em transportes públicos, táxis e TVDE e outros motivos de força maior, desde que se demonstre serem inadiáveis ou justificados.</p> |
| <p><b>Estabelecimentos comerciais: horários e encerramento obrigatório</b></p> | <p>Encerram até às 23h todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços (incluindo em centros comerciais).</p> <p>Os bares e restaurantes ficarão com horário limitado de funcionamento até às 22h30m, o que inclui a atividade de takeaway, atividade de restauração nas grandes superfícies e ainda em estabelecimentos hoteleiros.</p> <p>Todos os estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares, vulgo denominados de ‘discotecas’, serão encerrados por um período de trinta dias.</p> <p><u>Exceções:</u> Estabelecimentos que já tivessem um horário mais reduzido; Postos de combustíveis (apenas para abastecimento); Padarias (apenas para fabrico de pão e pastelaria); Farmácias; Consultórios, clínicas e centros de veterinário com urgências; Atividades funerárias.</p>   |

|  |   |
|--|---|
| <b>Lotação dos estabelecimentos de restauração</b> | <p>Os estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares estão limitados a 2/3 da sua capacidade (calculada em função da área destinada ao serviço dos clientes).</p> <p>A ocupação das mesas está limitada a 5 pessoas, excepcionando-se agregados familiares superiores a 5 pessoas, devidamente comprovados por reserva prévia.</p>   |
| <b>Limites à aglomeração de pessoas</b>            | <p>São limitados os ajuntamentos, eventos de natureza familiar e outros eventos, nos seguintes termos:</p> <p>a) limitação a 5 pessoas no acesso, circulação ou permanência na via pública e em outros espaços de natureza comercial e de restauração, exceto se pertencerem ao mesmo agregado familiar;</p> <p>b) limitação a 5 pessoas por grupo, salvo se pertencentes ao mesmo agregado familiar, em áreas de restauração de centros comerciais e restaurantes, cafés e pastelarias a 300m das escolas;</p> <p>c) é proibida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 5 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, incluindo espetáculos culturais ou eventos de quaisquer natureza, com exceção das cerimónias religiosas.</p> |
| <b>Ações de formação</b>                           | <p>Nas ações de formação é proibido que o número de formandos e formadores exceda a lotação de ¼ da capacidade máxima do local da sua realização.</p>   |
| <b>Consumo de bebidas alcoólicas</b>               | <p>É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados.</p>   |
| <b>Cabeleireiros, barbeiros e similares</b>        | <p>Os cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, tatuadores, piercers e profissionais de beleza estética têm a lotação reduzida a 50% e os seus serviços serão prestados com reserva/marcação prévia.</p>  |
| <b>Ginásios</b>                                    | <p>Os ginásios, academias e espaços para a prática de exercício físico têm a lotação reduzida a 50% da sua, não sendo permitida a realização de aulas de grupo em espaços interiores com mais de 3 pessoas.</p>   |

|  |   |
|--|---|
|  | É obrigatória a medição da temperatura a todos os utilizadores e funcionários.  |
| <b>Locais de culto</b>   | A lotação dos locais de culto está limitada a 1/3 da capacidade máxima. É obrigatório o uso de máscara no interior do local de culto e durante a cerimónia. Após os atos religiosos todas as zonas e objetos em contacto com os fiéis deverão ser devidamente desinfetados.   |
| <b>Parques infantis</b>  | Os parques infantis têm a lotação reduzida a 50%, em função da área física.   |
| <b>Desporto não profissional</b>                               | As competições regionais do desporto não profissional estão suspensas, sendo permitida a realização de treinos desde que asseguradas todas as medidas sanitárias.   |
| <b>Embarcações turísticas</b>                                  | As embarcações dos operadores marítimo-turísticos podem operar com agendamento prévio e limitadas a 2/3 da sua lotação máxima, com um limite de 50 pessoas.   |
| <b>Transporte de passageiros e ocupação de veículos</b>        | <p>A capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças é limitada a 2/3 da lotação.</p> <p>A capacidade máxima dos Táxis, TVDE e veículos de actividades turísticas é limitada a 2/3 da lotação (excepto quando são transportados apenas clientes que são membros do mesmo agregado familiar), sempre com um limite de 50 pessoas.</p> |
| <b>Estabelecimentos de jogos, casinos, bingo ou similares.</b> | <p>A lotação do Casino está limitada a 50%.</p> <p>Os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares encerram às 22h30.</p>  |
| <b>Medição de temperatura dos passageiros</b>                  | <p>Nas viagens entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo é obrigatória a medição da temperatura dos passageiros nos seguintes termos:</p> <p>a) Por via aérea no desembarque;</p> <p>b) Por via marítima à entrada do barco.</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Condições na chegada à RAM</b></p> <p><b>(apresentação/realização de teste Covid)</b></p> | <p>Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM fica obrigado a, alternativamente:</p> <p>a) Apresentar comprovativo da realização de teste com resultado negativo realizado nas 72 horas anteriores ao embarque</p> <p>b) Realizar teste à chegada, ficando em isolamento (domicílio ou hotel) até à obtenção de resultado negativo;</p> <p>c) Realizar isolamento pelo período de 14 dias (domicílio ou hotel)</p> <p>d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora da RAM</p> <p>Exigências não aplicáveis a crianças até aos 11 anos de idade</p> <p>Encontram-se ainda excecionados os passageiros que estejam munidos de documento médico que certifique que o portador está recuperado da doença COVID-19 aquando do desembarque na RAM, emitido nos últimos 90 dias, ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19.</p>  |
| <p><b>Deslocações entre as ilhas da Madeira e Porto Santo</b></p>                               | <p>Enquanto perdurar a suspensão das ligações marítimas entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo:</p> <p>a) Os passageiros que desembarquem no aeroporto do Porto Santo, que não sejam portadores de teste Covid negativo realizado nas 72 horas anteriores ao embarque, devem realizar um teste à chegada, devendo permanecer em isolamento até à obtenção de resultado negativo do referido teste;</p> <p>b) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período inferior a 5 dias, fazem teste 5 dias depois do seu regresso, garantindo o seu isolamento profilático;</p> <p>c) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período superior a 5 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático;</p> <p>d) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam até 7 dias, devem só apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h;</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>e) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam mais de 7 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste;</p> <p>f) Os emigrantes, migrantes, estudantes que regressam de férias, todos os que vão coabitar com residentes no Porto Santo, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático.</p>   |
| <b>Condições na chegada à RAM para passageiros provenientes do Reino Unido</b>                   | <p>Os viajantes que desembarquem nos Aeroportos da RAM provenientes do Reino Unido, que não sejam portadores de teste Covid com resultado negativo, devem efetuar o teste de despiste e, enquanto aguardam os resultados do mesmo, devem permanecer em isolamento profilático obrigatório em estabelecimento hoteleiro requisitado pelo Governo Regional para o efeito.</p> <p>Os referidos viajantes devem efetuar o 2.º teste Covid entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia.</p> |
| <b>Obrigatoriedade de realização de segundo teste Covid para residentes desembarcados na RAM</b> | <p>Devem realizar um segundo teste Covid entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste:</p> <p>a) todos os viajantes residentes no território da RAM que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo, em voos oriundos de qualquer território exterior à RAM;</p> <p>b) todos os viajantes emigrantes madeirenses (e seus familiares) e estudantes que frequentem estabelecimentos de ensino superior situados na RAM ou fora desta que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo.</p> <p>Entre o desembarque e o segundo teste deve ser mantido o isolamento profilático domicílio.</p>   |
| <b>Confinamento obrigatório</b>  | <p>É imposto o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes:</p>  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
|                       | <p>a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV;</p> <p>b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa.</p>   |
| <b>Uso de máscara</b> | <p>É obrigatório o uso de máscara:</p> <p>(I) para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável;</p> <p>(II) Nos transportes públicos coletivos de passageiros e individuais e transporte coletivo de crianças.</p> |

**Medidas respeitantes aos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>Retoma das atividades letivas</b> | <p>O início das atividades letivas presenciais nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo será progressivo, sendo os estabelecimentos de ensino reabertos à medida que as testagens ao pessoal docente e não docente forem sendo realizadas, sendo previsível a sua reabertura até ao dia 11 de janeiro de 2021.</p> <p>As atividades extraescolares nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo ficarão suspensas até ao dia 10 de janeiro de 2021.</p> <p>Até à reabertura do respetivo estabelecimento de ensino, um encarregado de educação por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de acompanhar o seu educando (com uma idade inferior a 12 anos de idade), por este frequentar estabelecimento de educação e ensino nos municípios do Funchal, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Porto Santo, verá a sua falta ao trabalho justificada.</p> |
| <b>Atividades desportivas</b>        | <p>Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e Infraestruturas desportivas dos concelhos do Porto Santo, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal, com exceção das equipas seniores das modalidades coletivas com participação em competições nacionais regulares.</p>  |

**-Reações públicas às novas medidas** – As novas medidas, mais restritivas, têm sido genericamente aceites pela comunidade, ressalvadas as situações da interdição de eventos com público superior a 5 pessoas, que tem sido muito contestada pelos agentes culturais, e a testagem da comunidade escolar, que muitos desejariam ver alargada aos alunos e não apenas ao pessoal docente e não docente.

Segundo algumas notícias, ambas as posições críticas deverão ser publicamente formalizadas através de abaixo-assinados.

### **3 - INTERVENÇÕES DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA**

O Representante da República manteve contactos próximos com os órgãos próprios de governo próprio da Região sobre o evoluir da situação epidemiológica, e os resultados da aplicação das medidas preventivas, e foi pessoalmente informado pelos responsáveis regionais pelas forças de segurança competentes para a fiscalização do respetivo cumprimento – PSP, SEF e GNR – sobre o grau de acatamento das medidas e as dificuldades que se lhes colocaram na respetiva implementação.

Em consequência do agravamento da situação epidemiológica em diversos Municípios da RAM, o Representante da República foi contactado por alguns Presidentes de Câmara, que lhe exprimiram as suas preocupações e pediram expressamente a sua intervenção.

Assim, o Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos solicitou a intervenção junto da PSP, no sentido de se conseguir aumentar a fiscalização no centro histórico daquela cidade, por forma a impedir a aglomeração de pessoas e o risco inerente; inteirado sobre o problema, o Representante da República contactou o Comandante Regional da PSP, com quem acertou os procedimentos necessários para mitigar aquela situação. <https://www.dnoticias.pt/2020/12/30/244682-representante-da-republica-ja-deu-instrucoes-a-psp-para-intensificar-a-accao-em-camara-de-lobos/>

Também o Presidente da Câmara do Funchal, na sequência da reunião do Conselho Municipal de Proteção Civil, convocado em razão do agravamento da situação, informou o Representante da República da vontade do Município em que

fossem aplicadas no seu território as medidas previstas a nível nacional para os concelhos de risco elevado e muito elevado.

Na sequência deste contacto, foi agendada pelo Governo Regional uma reunião com os três Municípios com a situação mais grave – Funchal, Câmara de Lobos e Ribeira Brava.

Após a reunião, o Presidente do Governo Regional inteirou o Representante da República sobre as respetivas conclusões e informou-o sobre as novas medidas de combate à pandemia aí discutidas, as quais foram aprovadas pela Resolução de Conselho de Governo nº1/2021, de 4 de janeiro.

Em relação ao conteúdo das novas medidas, o Representante da República teve ocasião de, em entrevista à RTP-Madeira, defender a respetiva necessidade e adequação, bem como de referir que, em sua opinião, têm enquadramento legal.

<https://www.rtp.pt/madeira/sociedade/ireneu-barreto-garante-que-a-medida-de-restricao-a-circulacao-tem-enquadramento-legal-audio-50859>

#### **4- INTERVENÇÃO DAS FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA:**

- **Forças Armadas** - As Forças Armadas mantêm, na Região Autónoma da Madeira, a prontidão estabelecida para os meios da Componente Operacional do Sistema de Forças que podem vir a ser empregues no apoio militar a emergências civis.

No âmbito do combate à pandemia, cabe salientar as seguintes ações:

- Em resposta a um pedido de colaboração da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil com a Unidade de Emergência de Saúde Pública da RAM, o Comando Operacional da Madeira (COM) coordenou com o RG3/ZMM a disponibilização de 4 militares para tarefas de rastreio desde 30dez20, tendo até á data efetuado 695 contactos.

- Coordenado pelo COM, foi efetuado o transporte do primeiro lote de vacinas para Porto Santo em avião C295 da Força Aérea, resposta a um pedido da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;

- O militar do COM que testou positivo ao teste PCR COVID-19 no dia 21 de dezembro de 2020 encontra-se curado.

- **Polícia de Segurança Pública** – A PSP prosseguiu com as fiscalizações domiciliárias a cidadãos a quem, por decisão das autoridades de saúde regionais, foi decretada a obrigação de confinamento obrigatório. Estas fiscalizações domiciliárias continuam a ser efetuadas sistematicamente, organizadas por Concelho, aos cidadãos que constam das listas que são diariamente remetidas pela autoridade de saúde ao Comando Regional da PSP.

Foram efetuadas neste período, um total de **1760** fiscalizações domiciliárias presenciais.

No âmbito da sua missão geral de segurança pública e quando em serviço normal de rotina na via pública, a PSP persiste em sensibilizar a comunidade para a importância do cumprimento das regras de prevenção da pandemia, incidindo em especial sobre a obrigação do uso de máscaras na via pública e também de que seja assegurado o distanciamento social recomendado.

Acrescente-se que, em termos operacionais e de intervenção, a Polícia de Segurança Pública tem pautado a sua atuação sempre por critérios de cariz pedagógico, optando sempre por atuar preventivamente, sensibilizando alguns cidadãos que por vezes parecem confusos quanto aos normativos em vigor e adotando uma postura de esclarecimento e de apelo ao civismo e à consciência coletiva das pessoas para voluntariamente aderirem ao cumprimento das normas decretadas.

De modo geral, esta estratégia tem-se revelado adequada e surtido o efeito desejado, sendo que os cidadãos quando advertidos pelos agentes da PSP, em regra continuam a acatar voluntariamente as indicações dadas, pelo que a vertente de atuação repressiva por parte da PSP, consubstanciada em levantamento de autos de contra-ordenação, no encerramento coercivo de estabelecimentos ou na dispersão coerciva de aglomerados de pessoas, tem ocorrido apenas num número de situações que consideramos absolutamente residual, como sejam:

|  |
|--|
| 31DEZ - 1 Auto de Notícia por Contra-ordenação por incumprimento da observância das regras de distanciamento físico, nos locais abertos ao |
|--|

público " Tapas do Aníbal" zona velha. Ordenado o encerramento temporário daquele espaço.

03JAN - 1 Auto de Notícia por Contra-ordenação por incumprimento de horário do estabelecimento de restauração e bebidas na Ribeira Brava "Terrace Poncha Bar". Ordenado o encerramento temporário daquele espaço.

03JAN -1 Auto de Notícia por Contra-ordenação por incumprimento de horário do estabelecimento de restauração e bebidas na Ribeira Brava "Bar Agostinho Pestana". Ordenado o encerramento temporário daquele espaço.

A PSP realizou também diariamente operações de verificação do cumprimento dos horários de encerramento de estabelecimentos, as quais normalmente não verificam incumprimentos, facto a que já não será alheia a ação diária de fiscalização policial à hora de encerramento dos estabelecimentos e a que os comerciantes já se habituaram. Estas ações são efetuadas com maior visibilidade aos fins de semana e por vezes em colaboração com a ARAE.

**Relativamente a missões adicionais que no período em análise foram cumpridas:**

**a) - Apoio e segurança ao transporte do lote de vacinas contra a COVID-19 que chegou à RAM em 30/12/2020.**

Quanto a esta missão, foi efetuada articulação previa com as autoridades regionais de saúde, sendo devidamente assegurado o seu cumprimento sem qualquer incidente a registar.

Foi nomeado um oficial da PSP como ponto de contacto e responsável pela coordenação do dispositivo operacional do CRM, tanto da Divisão de Segurança aeroportuária (manobras de chegada e de descarga no aeroporto) como da Divisão policial do Funchal (trajeto aeroporto-Funchal e manobras de descarga e entrega no Hospital Dr. Nélio Mendonça).

**b) - Policiamento durante a noite de fim de ano na cidade do Funchal.**

Esta missão foi assegurada tranquilamente e com assinalável sucesso, contrariando algum ceticismo relativamente à capacidade de organização e de planeamento das autoridades regionais e da Polícia de Segurança Pública. Efetivamente, houve alguma expectativa relativamente à forma como seriam asseguradas as normas de prevenção da pandemia durante a noite de fim de ano e em especial no decurso do espetáculo de fogo de artifício na cidade do Funchal, face à opção de realizar o espetáculo e às condições especiais limitativas em que o mesmo foi organizado. A comunicação social dirigiu diversos pedidos de informação ao CRM sobre esta matéria, assinalando-se posteriormente na matéria publicada, especulação diversa e infundada sobre o dispositivo policial a empenhar na operação de fim de ano, face à informação prestada oficialmente pelo Comando Regional da PSP.

Foram realizadas nas semanas anteriores, diversas reuniões de preparação, entre o Comando Regional da PSP e diversas autoridades regionais (Direção Regional de turismo; Câmara Municipal do Funchal etc...), com vista a estabelecer as condições de organização e de segurança para realizar o evento. Durante o espetáculo de lançamento de fogo de artifício e em toda a operação de segurança, anterior e posterior ao espetáculo pirotécnico, o dispositivo da PSP concentrou-se como habitualmente, essencialmente em 3 aspetos principais: A segurança aos postos de lançamento de fogo; A regularização e ordenamento do trânsito na cidade do Funchal, em especial nos seus acessos de entrada e saída; Policiamento preventivo para intervenção em eventuais focos de alterações à ordem pública nos locais de maior concentração de pessoas.

Não foram registadas quaisquer ocorrências com particular relevância, verificando-se que todo o esforço que foi desenvolvido previamente em termos de planeamento e de informação à população, quer por parte das autoridades regionais, quer pela Polícia de Segurança Pública, surtiu efeito, sendo que o número de pessoas que se deslocaram ao centro da cidade para assistir ao fogo, foi assinalavelmente menor do que em anos anteriores, respeitando os limites de lotação impostos para assistir ao espetáculo, e verificando-se que as pessoas em geral compreenderam e acataram todas as recomendações divulgadas, cumprindo

as orientações definidas sem que houvesse particular necessidade de intervenções policiais coercivas.

**Atuação face à publicação da Resolução da Presidência do Governo Regional nº1/2021:**

O Comando Regional da PSP continua a assegurar todas as missões inerentes ao cumprimento das medidas decretadas pelas autoridades nacionais e regionais, que sejam do seu âmbito de responsabilidade e/ou fiscalização. Nessa medida, além das missões anteriormente identificadas e já em rotina, prestará especial atenção às novas medidas decretadas, concentrando os seus esforços e recursos, especialmente em dias e horários onde seja mais suscetível de ocorrerem violações aos novos normativos agora em vigor.

Relativamente à redução dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, a PSP prossegue com a fiscalização habitual de rotina, agora ajustada à nova hora de encerramento. Já estão inclusivamente programadas diversas ações de fiscalização em articulação com a ARAE, em diversos Concelhos da RAM, as quais ocorrerão a partir da próxima sexta-feira, durante o fim de semana e em período noturno.

Quanto à medida de obrigação de recolhimento obrigatório entre as 23H00 e as 05H00, a PSP encontra-se já atenta à fiscalização do seu cumprimento. Esta fiscalização está a ser feita pelo dispositivo policial normal que entra de serviço nos turnos noturnos, sendo que em termos de recursos humanos, foram efetuados reajustadas em algumas escalas de serviço de modo a haver uma maior concentração de recursos para fiscalização em determinados dias e horários. A fiscalização desta obrigação legal é permanente, mas será privilegiada sobretudo nos dias do fim de semana, conjugando três aspetos: A fiscalização rigorosa dos horários de encerramento dos estabelecimentos; a fiscalização da circulação rodoviária (essencial para a mobilidade dos cidadãos e em que associamos o controlo e a fiscalização da circulação automóvel, ao controlo individual do cidadão a circular em horário não permitido) verificando se o condutor se encontra (ou não) abrangido pelas exceções legais que permitam a sua circulação na via pública; Interpelação e controlo individual de cidadãos que se encontrem apeados na via

pública, também para efeitos de verificação da justificação legal que lhe permita (ou não) estar na via pública em horário não permitido.

Tal como tem vindo a suceder desde o início da crise pandémica e já anteriormente referido, a estratégia de atuação da PSP continuará a assentar sobretudo numa vertente preventiva, pedagógica e de sensibilização e esclarecimento à população, a qual tem dado bons resultados e atingido os objetivos pretendidos. Reservam-se naturalmente a necessidade de atuações repressivas de qualquer natureza, sejam de âmbito contraordenacional ou criminal, para situações limite de desobediências persistentes ou reiteradas. Contudo, será de supor que, estando decretada a proibição de circular na via pública durante horário indicado, tal como se tem verificado relativamente a outras restrições decretadas, a generalidade dos cidadãos tenderá de forma cívica, ao cumprimento do referido dever de recolhimento obrigatório.

**- Autoridade Regional de Atividades Económicas** – A ARAE, autoridade tutelada pela Secretaria Regional de Economia, desenvolveu, no período em apreço, em parceria com a PSP, fiscalizações que incidiram sobretudo nas grandes superfícies do Concelho do Funchal, para verificação do cumprimento, pelos operadores económicos, das obrigações previstas na resolução do Governo Regional n.º 839/2020 de 05 de Novembro de 2020 e na sequência da declaração de Estado de Emergência, nomeadamente, e sem excluir, a obrigação de encerramento dos espaços comerciais após o horário definido, o controlo da lotação permitida nos respetivos espaços e o uso obrigatório de máscara de proteção.

**- Guarda Nacional Republicana** – A GNR informa também que, com o retomar do recebimento da listagem de “Confinados COVID”, a capacidade de fiscalização e controlo dos cidadãos que forem fiscalizados pelos militares da GNR na Madeira e no Porto Santo torna-se bastante mais eficaz e rigorosa, dando cumprimento às orientações das autoridades sanitárias regionais e ao plasmado no Decreto n.º 11/2020, aplicável em todo o território nacional.

A corporação colabora, em articulação com as demais autoridades regionais e/ou locais, dentro das suas competências, nas medidas complementares que garantam “o confinamento obrigatório, o uso de máscaras e viseiras; as aplicáveis a atividades, estabelecimentos, serviços, empresas ou equiparados, nomeadamente horários, venda e consumo de bebidas alcoólicas; e as medidas aplicáveis a eventos, estruturas, estabelecimentos ou outras atividades culturais, desportivas, recreativas ou sociais”.

- **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras** – A Direção Regional do SEF tem assegurado a aplicação na Região Autónoma do Despacho nº12344/2020, de 20 de dezembro, dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, Defesa Nacional, Administração Interna, Saúde e Infraestruturas e Habitação, que adota medidas de reforço do controlo de circulação de passageiros provenientes do Reino Unido.

Assim, criou corredores de triagem dos passageiros dos voos com aquela origem, por forma a ser efetuado o controlo célere e eficiente das diversas situações, sendo que os estrangeiros que não possuem autorização de residência, e que devem retornar ao Reino Unido, deverão descansar numa sala especificamente disponibilizada pela Direção do Aeroporto Internacional da Madeira, onde aguardarão em condições de conforto o voo de regresso.

Na aplicação das medidas, constatou-se que, no período em apreço, não houve quaisquer problemas com os voos provenientes do Reino Unido, porque, quando não foram cancelados, os aviões vinham vazios ou só traziam passageiros autorizados a desembarcar.

## **5- OUTROS DADOS RELEVANTES**

- **Estabelecimentos de ensino** – No reinício do ano escolar detetou-se um conjunto de casos positivos e suspeitos em várias escolas da Região Autónoma da Madeira, a saber:

- **EBS/PE/Creche do Porto Moniz** - Um docente testou positivo e iniciou isolamento profilático até indicação em contrário das autoridades de saúde.

- **Infantário “O Príncipezinho”** - Dois alunos iniciaram isolamento profilático em sequência de contacto com caso positivo fora do contexto escolar.

Durante a semana corrente está delineada a realização de testes (PCR ou rápidos de antigénio, de acordo com as situações) ao pessoal docente e não docente dos Estabelecimentos de Ensino nos concelhos em Risco de Grau Elevado e Muito Elevado. No total serão realizadas perto de 7 mil colheitas. Esta medida surge para prevenir qualquer surto em unidades educativas.

- **Turismo** - Estima-se que a ocupação hoteleira durante as épocas festivas se tenha situado na ordem dos 47%, menos de metade dos valores registados em anos passados. Segundo as entidades oficiais, as restrições impostas na Alemanha e no Reino Unido, mercados de origem de turistas que representam mais de 50% das dormidas na RAM, foram, em grande escala, responsáveis por estes resultados, que se traduziram numa quebra de 60% nas previsões iniciais do princípio do mês de dezembro.

Após um investimento de 600 mil euros do Governo Regional, o porto do Funchal criou um conjunto de condições para receber 3 navios cruzeiros em simultâneo, dentro da atual realidade pandémica. Este investimento compreendeu a aquisição e instalação de oito contentores para o controlo de temperatura dos passageiros, vários equipamentos de desinfeção de bagagens e instalações e por fim a criação de um espaço para isolamento de casos suspeitos.

A companhia de aviação britânica “Jet2”, que é principal companhia das ligações aéreas entre a RAM e o Reino Unido, anunciou a suspensão desta conexão até 11 de fevereiro. Esta decisão é fruto do aumento de casos neste mercado de origem de turistas para a RAM, que tem uma importância de 25% do total de dormidas na RAM.

- **Saúde** - Segundo o Serviço Regional de Saúde, a capacidade de resposta a doentes covid-19 na Região situa-se na ordem das 180 camas, sendo 110 camas no Hospital Central do Funchal e 70 camas no Hospital dos Marmeleiros. Este incremento foi possível não só pela construção de uma nova ala no Hospital Central

do Funchal como também da transferência de doentes para um outro Hospital secundário ou para as Estruturas Residenciais de Pessoas Idosas.

De acordo com informação a autoridade de saúde pública regional, a maioria das colheitas realizadas para a deteção do SARS-2 na RAM são efetuadas no contexto da operação de rastreio de viajantes nos portos e aeroportos da RAM.

- **Campanha de Vacinação** - Em relação ao processo de vacinação contra a Covid-19, o mesmo iniciou-se no dia 31 de dezembro na Ilha da Madeira e no dia 1 de janeiro na ilha do Porto Santo, após a chegada de um primeiro lote de 9.750 doses no dia 30 de dezembro, através de transporte aéreo da TAP Cargo a partir de Amesterdão.

Após a chegada, foi efetuado o transporte do primeiro lote de vacinas para o Porto Santo em avião C295 da Força Aérea.

Até ao momento já foram vacinados, de acordo com a DRS, cerca 965 profissionais do serviço de saúde da RAM e 50 pessoas em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (29 em utentes idosos e 21 em profissionais).

- **Município de Machico** - em reunião de Câmara, decidiu isentar os concessionários de espaços camarários do concelho do pagamento de renda e taxas entre os meses de janeiro e de maio do ano corrente. Esta medida abrange 80 espaços e terá um impacto financeiro total de 70 mil € no orçamento deste município, onde habitam perto de 20 mil habitantes.

- **Município de Câmara de Lobos** - Este Município, que no final do mês de Dezembro entrou em Grau de Risco Elevado, aprovou algumas medidas específicas de combate à pandemia: encerramento de todos os espaços públicos de lazer, cedência de funcionários da autarquia para prestar apoio ao delegado de saúde local; distribuição de cerca de 10 mil máscaras - residem neste concelho perto de 34 mil habitantes - aos munícipes mais desfavorecidos; e, por fim, a criação/retoma do apoio alimentar e de medicinal a agregados familiares sem rede de apoio e que se encontram em confinamento.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira,

Ireneu Cabral Barreto